

AO EXPEDIENTE DO DIA
06 de 05 de 2010
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

16ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa



Requerimento nº 427 /2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e depois de ouvido o Plenário, que seja realizada uma **SESSÃO ESPECIAL** para discutirmos a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008 que criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como “informal” possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado.

Requeiro, ainda, que sejam convidados para a presente Sessão Especial representantes dos seguintes órgãos: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), Central Única dos Trabalhadores (CUT) e demais entidades relacionadas com o tema.

JUSTIFICAÇÃO

O Empreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 36.000,00 por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado.

Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

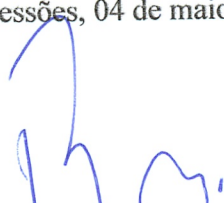
Além disso, o Empreendedor Individual será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL).

Pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 57,10 (comércio ou indústria) ou R\$ 62,10 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

Pela importância do tema, esta Casa Legislativa não poderá se eximir de realizar a presente Sessão Especial.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010


Rodrigo Soares
Deputado Estadual – PT/PB



APROVADO O REQUERIMENTO EM
DISCUSSÃO ÚNICA
EM 13/05/2010

1º Secretário